



## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

**Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o fornecimento de mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, mudas de Celósia Red Cliff e implantação de sistema de irrigação nos seguintes logradouros públicos: Jardimete Antonio Bordin, localizado no cruzamento das ruas General Mario Tourinho com Padre Agostinho, no Campina do Siqueira, Praça Didi Callet, localizada no cruzamento das ruas Barão de Antonina com Heitor Stockler de França e Luiz Leão, no Centro Cívico, Salão de Atos do Parque Barigui, localizado na Alameda Ecológica Burle Marx, no Santo Inácio, Memorial Ucraniano do Parque Tingui, localizado na rua Dr Mbá de Ferrante, no Santo Inácio, Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Ribas, nas Mercês, na Avenida Manoel Ribas, em Santa Felicidade, Parque Tanguá, localizado na rua Oswaldo Maciel, no Taboão, Bosque Alemão, localizado no cruzamento das ruas Francisco Schaffer, com Niccolo Paganini e Schubert, Vista Alegre e no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu, em conformidade com o Decreto nº 1346 de 24 de setembro de 2013.**

**Processo Administrativo: nº 01 – 071196/2018-SMMA**

**Projeto de Patrocínio SMMA nº 02/2018**

A Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores devidamente designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 33/2018 - SMMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para patrocínio do evento **“Parques e Praças - Natal Luz dos Pinhais”**, considerando o contido no Processo nº 01-071196/2018 – SMMA, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

### **1. OBJETO**

Seleção de propostas para patrocínio para o fornecimento de mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, mudas de Celósia Red Cliff e implantação de sistema de irrigação nos seguintes logradouros públicos: Jardimete Antonio Bordin, localizado no cruzamento das ruas General Mario Tourinho com Padre Agostinho, no Campina do Siqueira, Praça Didi Callet, localizada no cruzamento das ruas Barão de Antonina com Heitor Stockler de França e Luiz Leão, no Centro Cívico, Salão de Atos do Parque Barigui, localizado na Alameda Ecológica Burle Marx, no Santo Inácio, Memorial Ucraniano do Parque Tingui, localizado na rua Dr Mbá de Ferrante, no Santo Inácio, Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Ribas, nas Mercês, na Avenida Manoel Ribas, em Santa Felicidade, Parque Tanguá, localizado na rua Oswaldo Maciel, no Taboão, Bosque Alemão, localizado no cruzamento das ruas Francisco Schaffer, com Niccolo Paganini e Schubert, Vista Alegre e no Prédio Central da Prefeitura Municipal de



## EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto.

**Data Início:** Data de assinatura do contrato

**Data Final:** 6 (seis) meses após a data de assinatura do contrato

**Locais:** Jardinete Antonio Bordin, localizado no cruzamento das ruas General Mario Tourinho com Padre Agostinho, no Campina do Siqueira, Praça Didi Callet, localizada no cruzamento das ruas Barão de Antonina com Heitor Stockler de França e Luiz Leão, no Centro Cívico, Salão de Atos do Parque Barigui, localizado na Alameda Ecológica Burle Marx, no Santo Inácio, Memorial Ucrâniano do Parque Tingui, localizado na rua Dr Mbá de Ferrante, no Santo Inácio, Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Ribas, nas Mercês, Avenida Manoel Ribas, em Santa Felicidade, Parque Tanguá, localizado na rua Oswaldo Maciel, no Taboão, Bosque Alemão, localizado no cruzamento das ruas Francisco Schaffer, com Niccolo Paganini e Schubert, no Vista Alegre e Prédio Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu, todos no município de Curitiba, Paraná.

**Metas a serem atingidas:** Fornecimento de 12.000 mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, 3.000 mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* e implantação de sistema de irrigação.

**Informações:** Os locais acima mencionados tratam-se dos principais pontos turísticos da Cidade de Curitiba e são visitados todos os dias por turistas que embarcam na "Linha Turismo" e pelos residentes na cidade que procuram um local de lazer e contemplação da natureza, além de receberem diversos eventos ao longo do ano e principalmente na época de festas.

**JUSTIFICATIVA:** Por contarem com expressiva visitação e utilização, os locais discriminados neste projeto demandam manutenção criteriosa e contínua. Buscando minimizar os custos de aquisição de mudas de flores, implantação de sistema de irrigação e manejo geral de canteiros, optou-se pelo lançamento deste projeto de patrocínio buscando a aquisição de mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea*, que tem uma excelente adaptabilidade ao clima do município de Curitiba, necessita de uma quantidade menor de mudas por metro quadrado para uma boa configuração de canteiros, pois com as mudas de flores mais freqüentemente utilizadas necessita-se de 45 (quarenta e cinco) mudas por metro quadrado, ao passo que com as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e as mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* obtém-se o mesmo efeito e até mesmo um efeito superior utilizando-se de 05 (cinco) a 06 (seis) mudas por metro quadrado, além de possuir uma maior durabilidade, ou seja, suas mudas permanecem 09 (nove) meses em um canteiro enquanto as mudas tradicionais permanecem 03 (três) meses. Todavia, apesar de todas os benefícios, as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e as mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea*, para atingir a floração plena,

## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

necessitam de irrigação adequada e para isso é imprescindível a implantação de um sistema de irrigação em cada um dos locais mencionados. O resultado da paisagem espetacular já foi comprovado anteriormente pela implantação deste tipo mudas no jardim francês do Jardim Botânico. Em dezembro de 2018 o Departamento de Parques e Praças (MAPP) almeja presentear Curitiba tornando os canteiros mais floridos e vibrantes para o Natal deste ano.

### **2. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no País, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais e ter realizado o cadastro para patrocinar eventos no ícone de Patrocinadores disponível no site: [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br). Os documentos deverão ser apresentados no dia 23 de outubro de 2018 às 10:00h, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Superintendência de Obras e Serviços.

**2.1 - PRAZO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:** O **selecionado** após a assinatura do contrato deverá fornecer as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp e de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* ao Horto Municipal do Guabirotuba em 45 dias e proceder a implantação do sistema de irrigação que receberão estas mudas no prazo de 15 dias.

### **2.2 - CONTRAPARTIDA**

- Pelo fornecimento das mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* e pela implantação do sistema de irrigação, na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
- Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

**PUBLICIDADE PARA O LOTE ÚNICO DOS CANTEIROS DOS SEGUINTE LOCALS:** JARDINETE ANTONIO BORDIN, PRAÇA DIDI CALLET, SALÃO DE ATOS DO PARQUE BARIGUI, MEMORIAL UCRANIANO DO PARQUE TINGUI, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AVENIDA MANOEL RIBAS, PARQUE TANGUÁ, BOSQUE ALEMÃO, PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

- Logomarca da empresa adesivada em 3 placas metálicas 40 x 20cm, à 30cm do solo, fundo verde, letras brancas com os dizeres: “A empresa “X” comemora o Natal Luz dos Pinhais com as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e mudas de Celósia Red Cliff- *Celosia plumosa argentea*”, que deverão ser aprovadas pelo Diretor do Departamento de Parques e Praças.
- Veiculação do nome da empresa e logomarca nos meios de divulgação da Prefeitura de Curitiba, no período de vigência do patrocínio.



## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

- A vinculação da Marca e Publicidade supracitada somente poderá ser instalada após a execução dos serviços de implantação do sistema de irrigação e o plantio de todas as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e as mudas de Celósia Red Cliff- *Celosia plumosa argentea*. O prazo máximo final da vinculação da Marca e Publicidade supracitada será 6 (seis) meses após a sua assinatura.
- O sistema de irrigação implantado permanecerá instalado após o prazo de patrocínio e deverá ser doado ao Município, na forma da lei, que passará a ser responsável pela sua manutenção.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

### **3. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue à Comissão no dia 23 de Outubro de 2018 às 10:00h, na Av. Manoel Ribas, 2727 Bloco E - Superintendência de Obras e Serviços – Bairro Mercês. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
- b) Projeto de Patrocínio nº 02/2018 – SMMA**
- c) Local da Abertura: Av. Manoel Ribas, 2727**
- d) Dia da Abertura: 23/10/2018**
- e) Proponente: \_\_\_\_\_**

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

3.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

3.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

3.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo e do contrato.

## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

### **4. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes presentes ao ato.

4.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### **5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

5.1 No horário e local indicado, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

5.2 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

5.3 A Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores selecionará a proposta que tiver mais itens ofertados, sendo neste presente caso, um item obrigatório e três itens facultativos, os quais somados, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

5.4 Em vista ao previsto nos art. 143 do Decreto Municipal nº 2038/2017, como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer o maior número de itens secundários.

5.5 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.6 Abertos os envelopes de Proposta pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

5.7 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições no Edital;





## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

5.8 A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do item global.

5.9 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

5.10 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

5.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

5.12 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

5.13 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.14 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participação habilitada.

5.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do evento **“Parques e Praças – Natal Luz dos Pinhais”**.

### **6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

6.3 Interposto, o recurso será comunicado a todas as proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

6.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

6.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMMA em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores, Sr. Reinaldo Pilotto.

### 7. DISPOSICÕES REFERENTES AO CONTRATO

7.1 Para a execução do objeto será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

7.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou no prazo determinado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regulamente arquivado, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais, Estaduais e Federais em que estiver localizada a Sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedido pela CEF, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (CND) fornecida pelo INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.



## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

7.5 Uma vez homologados o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

7.6 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

7.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto venha a subcontratar, há necessidade de liberação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e fiscal do subcontratado.

7.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

7.9 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a (s) empresas) será(ão) **INABILITADA(S)**.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03(três) meses a contar da data de sua emissão.

7.11 A não assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMMA o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

7.13 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

7.14 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se tiver em desacordo com as especificações do presente **Projeto "Parques e Praças - Natal Luz dos Pinhais"** a ser firmado entre as partes.





## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

8.2 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica PATROCINADORA autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores.

8.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

8.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

8.5 A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- d) Efetuar a implantação do sistema de irrigação nos canteiros dos locais acima mencionados, até o 15º dia da assinatura do contrato, livre de quaisquer outros ônus e encargos, sejam: frete, carreto, taxa de descarga, mão de obra, materiais e ferramentas.
- e) Fornecer até o 45ª dia da assinatura do contrato as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e as mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

8.6 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a qualidade fornecida.
- c) Executar o plantio das mudas recebidas.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações

## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

f) Proibir a divulgação de outra marca vinculada a este projeto.

g) Informar a PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades referente ao projeto de irrigação dos locais acima mencionados que possam surgir durante a vigência do contrato.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses, conforme os procedimentos e prazos previstos nos Art. 99 e seguintes do Decreto nº 2038/2017:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

9.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas penalidades independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA no prazo legal, contados da notificação, sendo:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **10. DISPOSICÕES GERAIS**

10.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as



## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma de minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014 e Decreto Municipal nº 1.346/2014.

10.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados.

10.3 A detecção pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos equipamentos ofertados e seus componentes, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

10.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

10.5 O Município de Curitiba desde já reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

10.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

10.7 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará de perdas e danos.

10.8 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.9 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

10.10 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega das mudas pré-cultivadas de *Impatiens Nova Guiné* Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e das mudas de *Celósia Red Cliff - Celosia plumosa argentea* em condições de plantio, será na sede do Horto Municipal do Guabirota, sito na Av. Senador Salgado Filho, 1050, Guabirota.

10.11 Demais detalhes não previstos neste Edital que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

10.12 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Departamento de Parques e Praças  
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês  
CEP 80810-000- Curitiba PR  
Telefone (41) 3350-9182  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA  
EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 01 de outubro de 2018.

Reinaldo Pilotto

**Presidente da Comissão Especial de Patrocínio da SMMA**

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA  
EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

**ANEXO I**

**DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

**1. PREÂMBULO**

A Comissão Especial de elaboração e julgamento de projetos de cadastro para patrocinadores, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e com os membros nomeados pela Portaria nº 33/2018 - SMMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o Decreto Municipal nº 2038/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014 e com base no Processo nº 01071196/2018, mediante as condições previstas no presente projeto.

O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao fornecimento de mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Hibrida ssp. de cultivo em pleno sol, mudas de Celósia Red Cliff- *Celosia plumosa argentea* e implantação do sistema de irrigação dos canteiros no evento denominado “Parque e Praças - Natal Luz dos Pinhais” o qual ocorrerá a partir do mês de dezembro de 2018 nos locais mencionados na referência.

**2. RELAÇÃO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS**

**LOTE GLOBAL – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (MICROASPERSÃO) DOS CANTEIROS DOS LOCAIS MENCIONADOS NA REFERÊNCIA E FORNECIMENTO DE MUDAS PRÉ-CULTIVADAS DE IMPATIENS NOVA GUINÉ HIBRIDA SSP. DE CULTIVO EM PLENO SOL E DE MUDAS DE CELÓSIA RED CLIFF.**

**2.1. ITENS OBRIGATÓRIOS**

**2.1.1 – Implantação de sistema de irrigação (Microaspersão).**

Quantidade: 10 unidades

Valor aproximado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Especificações: Implantação de sistema de irrigação por microaspersor em área total de 2.000 m<sup>2</sup>.

**2.1.2 – Fornecimento de mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Hibrida ssp. de cultivo em pleno sol**





## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

Quantidade: 12.000 mudas

Valor aproximado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Especificações: Fornecimento de mudas em estágio vegetativo compatível com a data prevista para o plantio nos canteiros dos locais mencionados na referência.

Local de entrega: Horto Municipal do Guabirota.

### **2.1.3 – Fornecimento de mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea***

Quantidade: 3.000 mudas

Valor aproximado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Especificações: Fornecimento de mudas em estágio vegetativo compatível com a data prevista para o plantio nos canteiros dos locais mencionados na referência.

Local de entrega: Horto Municipal do Guabirota.

## **2.2 ITENS SECUNDÁRIOS**

**2.2.1. – Doação de Roçadeira(s) costal à gasolina**, Equipamento profissional, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses assistida em todos os estados do País. No mínimo 35,2 Cilindradas, peso aproximado 10,7KG, e no mínimo 2,3 CV e potência de no mínimo 1,7 Kw. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0.58 litros. Regulagem blindada, cabo multifuncional, sistema anti-vibratório, válvula de descompressão do cilindro, Autonomia aproximada de 65 minutos, sistema elastostart, sistema compensador no carburador e cabo circular para regulagem do tamanho do operador. ITENS INCLUSOS - 1 Chave de Vela; 1 Chave Philips; 2 Chaves Allen; 1 Chave de Boca; 1 Lâmina de 03 pontas; Certificado de garantia; 1 Chave de Fenda e philips; Manual de instruções em português; 1 Carretel de Nylon para corte dos cantos; Galão para mistura do combustível; 1 Mochila Costal em Aço/Plástico modelo profissional. Óculos de Segurança; Cinto de Sustentação; Lâmina de Corte. Valor R\$ 2.300,00.

**2.2.2. - Doação de aparador(es) de cerca viva motor elétrico** com comprimento de corte aproximadamente de 50cm, comprimento total aproximadamente 113cm; peso aproximadamente 4,1 Kg.; potência 500W; tensão nominal 110/220V bivolt. com garantia mínima de 12 meses. Valor R\$ 2.300,00.

**2.2.3 – Doação de Soprador(es) aspirador de folhas, a gasolina**, equipamento profissional, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses assistida em todos os estados do país. Soprador aspirador e triturador de folhas, a gasolina, Volume de ar no mínimo: 7,8 m /min. Velocidade máxima do ar: 50 m/s . Motor: 2 Tempos , refrigerado a ar, monocilíndrico, horizontal; No Máximo 59,2 Cilindradas, Velocidade marcha lenta 2.800 RPM Velocidade Máxima 12000 RPM Rotação máxima: 7500 rpm, Capacidade do tanque de combustível de no máximo: 1,8 L; Nível de ruído (LpA) de aproximadamente: 96 db; com (bolsa) saco coletor de no máximo 40 litros, alça de sustentação. Piloto automático, Sistema antivibração, Sopro e aspiração com trituração, Bico direcionador. Evitar a coleta de pedras ou outros detritos como ferro e material muito resistente para não danificar o motor. Equipado com: Interruptor de



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA  
EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

segurança contra sobre carga, sistema de segurança no encaixe do tubo e alavanca direcionadora (soprador/recolhedor). Acompanha bocal para uso como soprador e bolsa. Valor R\$ 2.300,00.

**Valor mínimo estimado total do projeto: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**3. DA PRÉVIA APROVAÇÃO**

3.1 Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Projetos de Patrocínio em conjunto com o Departamento de Produção Vegetal – SMMA.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do Contrato de Patrocínio.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA  
 EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

À Comissão Especial,  
 Proposta de Parceria de Patrocínio

Para que se realize o evento “Parques e Praças - Natal Luz dos Pinhais”, a empresa ..... (*nome completo da empresa*), C.N.P.J. nº ....., apresenta sua proposta para participação no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018 – SMMA.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes equipamentos e custeio, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTI-DADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Implantação de sistema de irrigação por microaspersor em área total de 2.000 m <sup>2</sup> , para atender diferentes alturas de plantas	1	20.000,00	20.000,00
2	Fornecimento de mudas 12.000 pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, em estágio vegetativo compatível para seu plantio previsto até o dia 01 de outubro de 2018.	1	12.000,00	12.000,00
3	Fornecimento de mudas 3.000 pré-cultivadas de Celósia Red Cliff ssp - <i>Celosia plumosa argentea</i> ". para seu plantio previsto até o dia 01 de outubro de 2018.	1	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL DOS ITENS OBRIGATÓRIOS</b>				<b>35.000,00</b>
<b>ITENS SECUNDÁRIOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTI-DADE</b>	<b>VALOR (R\$) UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL ESTIMADO</b>
1	Doação de Roçadeira(s) costal à gasolina, conforme especificações no item 2.2.1.	0	2.300,00	0,00
2	Doação de aparador(es) de cerca viva motor elétrico, conforme especificações no item 2.2.2.	0	2.300,00	0,00
3	Doação de Soprador(es) aspirador de folhas, a gasolina, conforme especificações no item 2.2.3.	0	2.300,00	0,00
<b>TOTAL DOS ITENS SECUNDÁRIOS</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL ITENS OBRIGATÓRIOS E SECUNDÁRIOS</b>				<b>35.000,00</b>



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA  
EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

A empresa declara estar ciente de que a entrega das mudas se dará até o 45º dia da assinatura do contrato e adaptação da irrigação nos canteiros deverá estar concluída até o início do plantio das mudas no local, bem como manter em funcionamento o sistema existente dos demais canteiros. A empresa declara fornecer garantia do sistema de irrigação contra defeitos de fabricação conforme termos determinados pelos fabricantes dos materiais utilizados, por 06 (seis) meses a partir da entrega técnica do sistema.

A empresa declara ainda que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente proposta,

Curitiba, ... de ..... de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA  
EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de patrocínio nº. xxxx, firmado em xx/xx/xxxx, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa....., para o evento **“Parques e Praças - Natal Luz dos Pinhais”**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF nº \_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **PATROCINADORA**, CNPJ nº \_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no **Processo n.º 01-071.196/2018**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas nos Decretos nº 1346/2013 e nº 2038/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – PMC, visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, para o Patrocínio do Evento **“Parques e Praças - Natal Luz dos Pinhais”**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento denominado **“Parques e Praças - Natal Luz dos Pinhais”**, compreendendo o fornecimento de mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, mudas de Celósia Red Cliff e implantação de sistema de irrigação nos seguintes logradouros públicos: Jardimete Antonio Bordin, localizado no cruzamento das ruas General Mario Tourinho com Padre Agostinho, no Campina do Siqueira, Praça Didi Callet, localizada no cruzamento das ruas Barão de Antonina com Heitor Stockler de França e Luiz Leão, no Centro Cívico, Salão de Atos do Parque Barigui, localizado na Alameda Ecológica Burle Marx, no Santo Inácio, Memorial Ucraniano do Parque Tingui, localizado na rua Dr Mbá de Ferrante, no Santo Inácio, Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Ribas, nas Mercês, na Avenida Manoel Ribas, em Santa Felicidade, Parque Tanguá, localizado na rua Oswaldo Maciel, no Taboão, Bosque Alemão, localizado no cruzamento das ruas Francisco Schaffer, com Niccolo Paganini e Schubert, Vista Alegre e no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, localizada na Avenida Cândido de Abreu, conforme descrito no **Projeto de Patrocínio nº 02/2018-SMMA**.





## EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

### Parágrafo Único

A **PATROCINADORA** deverá fornecer o seguinte item principal e obrigatório:

- Fornecimento de 12.000 mudas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, 3.000 mudas de Celósia Red Cliff ssp - *Celosia plumosa argentea*. e implantação de sistema de irrigação existente.

**Valor unitário de referência:** R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA

As mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, as mudas de Celósia Red Cliff ssp - *Celosia plumosa argentea* e a implantação de sistema de irrigação existentes serão disponibilizados ao **CONTRATANTE** nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 02/2018 - SMMA**.

### Parágrafo Único

A **PATROCINADORA** terá a sua marca, ou dos seus anunciantes, divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º 02/2018 - SMMA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de **até 6 (seis) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser equivalente ao período da permanência das mudas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. e das mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea*, nos canteiros dos logradouros públicos, desde que não ultrapasse a 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

### Parágrafo Único

A **PATROCINADORA** após a assinatura do contrato deverá fornecer as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp e de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* ao Horto Municipal do Guabirotuba em 45 dias e proceder a implantação do sistema de irrigação que receberão estas mudas no prazo de 15 dias.

### CLAUSULA QUARTA

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, receberá a **PATROCINADORA** o direito de exploração de publicidade nas placas, conforme **Projeto de Patrocínio n.º 02/2018 – SMMA** e descrito abaixo:

- I) **VEICULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE:** Será permitido a Logomarca da empresa adesivada em 3 placas metálicas 40 x 20cm, à 30cm do solo, fundo verde, letras brancas com os dizeres: “A empresa “X” embeleza os canteiros do Jardimete Antonio Bordin, da Praça Didi Callet, do Salão de Atos do Parque Barigui, do Memorial Ucraniano do Parque Tingui, na Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Avenida Manoel Ribas, do Parque Tanguá, do Bosque Alemão, do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Curitiba com



## EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea*.

- II) PERÍODO DA VINCULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE:** A vinculação da Marca e Publicidade supracitada somente poderá ser instalada após a execução dos serviços de implantação do sistema de irrigação e o plantio de todas as mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol e das mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea*, O prazo máximo final da vinculação da Marca e Publicidade supracitada não poderá extrapolar 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

### Parágrafo único

Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no **Projeto de Patrocínio nº 02/2018** e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

### CLÁUSULA QUINTA

#### São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos, no que tange ao fornecimento das mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, fornecimento de mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* e implantação do sistema de irrigação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e II do **Projeto de Patrocínio nº 02/2018**.
- IV. Efetuar entrega/instalação conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.
- V. Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.
- VI. Estar ciente que as pessoas envolvidas no trabalho de implantação do sistema de irrigação deverão estar devidamente identificadas.



## EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

VII. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.

VIII. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

IX. A responsabilidade técnica pela implantação e execução dos sistemas de irrigação são da **PATROCINADORA**.

X. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação do sistema de irrigação.

XI. Respeitar e cumprir as normas de segurança na execução do trabalho implantação do sistema de irrigação.

XII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **PATROCINADORA**. Sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

XXIII. Arcar com despesas de alimentação e transportes bem como outros encargos aos funcionários que executarão os serviços de manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 55, inc. XIII).

### CLÁUSULA SEXTA

#### São obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação dos materiais e prestação dos serviços pela **PATROCINADORA**.

II) Conferir e controlar a quantidade fornecida.

III) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

IV) Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e a



## EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

respectiva contraprestação publicitária, se dentro de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

V) Informar a **PATROCINADORA** sobre eventuais não conformidades referente às mudas pré-cultivadas de Impatiens Nova Guiné Híbrida ssp. de cultivo em pleno sol, das mudas de Celósia Red Cliff - *Celosia plumosa argentea* e do Sistema de irrigação que possam surgir durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

#### Parágrafo Primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a **PATROCINADORA**.

#### Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 124, parágrafo único do Anexo I do Decreto Municipal nº 2038/2017, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

#### Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

#### Parágrafo Quarto

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **PATROCINADORA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Quinto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor e suplente, devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Sexto

O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à **PATROCINADORA**.

#### Parágrafo Sétimo



## **EDITAL DO PROJETO DE PATROCINIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **PATROCINADORA**.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

### **Parágrafo Único**

Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

I) Advertência.

II) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

III) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.

IV) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

V) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

A **PATROCINADORA** está sujeita à rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.





## EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de paralisação pelo **CONTRATANTE** ocasionada por greve ou por outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos até que se estabeleça a normalidade.

#### Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

#### Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores, Eng<sup>o</sup> Giovando Amorim Romanine, matrícula 140.410 e a Eng<sup>a</sup> Walquiria Pizzato Lima, matrícula 140.403.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Departamento de Parques e Praças  
Avenida Manoel Ribas, 2727 - Mercês  
CEP 80810-000- Curitiba PR  
Telefone (41) 3350-9182  
www.curitiba.pr.gov.br

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2018-SMMA  
EVENTO: PARQUES E PRAÇAS – NATAL LUZ DOS PINHAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de XXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Patrocinadora

1ª testemunha

2ª testemunha